

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2026.01.19.001

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNET:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	09.2026.01.19.001	PROVEDOR DO COMPRASNET www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	37/2026

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE ADESIVOS E PLOTAGEM PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
20 DE FEVEREIRO DE 2026	09:00	MENOR PREÇO	POR ITEM	ELETRÔNICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

ÓRGÃO GESTOR

- SECRETARIA DE CULTURA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	EMPREITADA:	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS	VIGÊNCIA CONTRATO:
SIM	POR PREÇO UNITÁRIO	05 (CINCO) DIAS	31 de DEZEMBRO 2026

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@aquiraz.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos itens, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09.2026.01.19.001

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.911.696/0001-57, com sede no Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal de n.º 007/2023, de 30 de Janeiro de 2023 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	20/02/2026 ÀS 09:00 HORAS
PERÍODO PARA ENVIO DOS LANCES:	DE 09:00H ÀS 15:00H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	SÍTIO: www.compras.gov.br (Comprasnet)
FUNDAMENTAÇÃO:	Decreto Municipal de n.º 007/2023, de 30 de janeiro de 2023 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital
OBJETO:	Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

1



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

1.3. Havendo mais de item/lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Serviços do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (Comprasnet).

2.1.1. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Serviços do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.6. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a(s) quantidade(s) do(s) item(ns) e o(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data da abertura da sessão;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital (**15:00h**).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o lance que esteja vencendo o certame, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a



melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Fica facultado ao prestador de serviço, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso o sistema já possua essa funcionalidade.

4.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

4.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

4.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestadores de serviços na forma da seção seguinte deste Edital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Os preços unitários, total e global do referido processo cotados, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de ser a proposta desclassificada.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preços unitários e totais compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final (consolidada) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1. O envio da proposta final (consolidada), e se for o caso, de documentos complementares (documentos de habilitação), deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da

área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

5.14. Caso a proposta de preços ajustada seja aceita, o sistema abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para recurso. Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo (s), sob pena de preclusão caso não se manifeste no tempo estabelecido.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **Termo de Referência (ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances. O prazo para envio da referida documentação é de até **02 (duas) horas**, a contar da convocação, e será realizado via sistema.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de prestador de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora dos serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas



de serviços similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do prestador de serviço atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviço, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. Os documentos complementares apresentados deverão atestar condição preexistente à data da sessão de abertura do presente certame.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.7.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

6.9. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão caso não se manifeste no tempo estabelecido.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.3. Poderá, ainda, ser dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, de acordo com art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21 passando a substituí-lo os seguintes documentos:

7.3.1. Este Instrumento Convocatório;

7.3.2. A proposta da empresa vencedora lançada no Comprasnet; e

7.3.3. A Nota de Empenho.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será aquele constante no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Serviços do Governo Federal (Serviços/Comprasnet) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

9.2. No caso de os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens



emitida pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Aquiraz-CE, 10 de fevereiro de 2026.


Gilvan Alves de Santana

Secretário Executivo da Secretaria de Cultura



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2026.01.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria de Cultura realizará no dia 08 de março, uma ação em homenagem ao dia da mulher. A comemoração do Dia Internacional da Mulher foi oficializada em 1921, mas o marco oficial para a escolha da data em 8 de março foi uma manifestação das mulheres russas por melhores condições de vida e trabalho, acontecimento que data de 8 de março de 1917. Trata-se de uma celebração de conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, sendo adotado pela Organização das Nações Unidas e, conseqüentemente, por diversos países.

MOTIVAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

Ofertar flores no Dia da Mulher é uma forma delicada e significativa de demonstrar apreço e gratidão as mulheres. As flores serão ofertadas na Sede do Município, no dia 08 de março. Ao oferecê-las, valorizamos e respeitamos a mulher em sua vida, é também uma oportunidade para celebrar a feminilidade e todas as qualidades únicas que as mulheres trazem para o mundo. As mulheres muitas vezes desempenham papéis fundamentais, oferecendo apoio emocional, cuidado e amor. As flores são uma forma de agradecer por tudo isso.

De acordo com as palavras de Marilena Chauí, que define Cidadania Cultural como o direito de participar da vida cultural de uma sociedade, tendo acesso a bens e serviços culturais, e expressar sua identidade cultural. Nesse contexto, ligamos a ação cultural, a simbologia de celebração a contribuição das mulheres para a nossa sociedade, promovendo a igualdade de gênero que é fundamental para o desenvolvimento cultural inclusivo e diverso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2026, com o ID do item no PCA de n.º 07911696000157-0-000014/2026 – Secretaria Municipal de Cultura.

Número do item/objeto/classe no Plano de Contratação Anual – PCA 2025:

PCA – 07911696000157-0-000014/2026 / 0901 / Secretaria Municipal de Cultura/

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000014/2026

0901 / Secretaria Municipal de Cultura.

DFD DE Nº 25.08.04.557-22.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da Contratação

A empresa deverá garantir a entrega do produto, em validade satisfatória, em perfeitas condições de uso e nas especificações requeridas pela contratante.

Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

4.1. Especificações e quantidades a serem licitadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	TOTAL
1	ROSAS – Aquisição de flores, tipos rosas, na cor vermelha, embaladas individualmente.	8730	UNID.	1.500

4.2. A estimativa das quantidades foi feita de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Cultura de Aquiraz-Ce baseado nos anos anteriores, conforme descrição abaixo:

A quantidade foi definida com base no levantamento dos anos anteriores, levando em conta a quantidade de mulheres que se fizeram presentes durante as homenagens na Sede do Município, garantindo a cobertura total do público-alvo.

Público-alvo (Servidoras/Colaboradoras/Municípes): 1.420 mulheres.

Margem de Segurança (Flores danificadas/reposição): 80 rosas (aprox. 5% a mais para garantia de qualidade).

Total Estimado: 1.500 unidades.



Especificação: Rosa natural, botão de rosa (cor vermelha), haste longa, com embalagem individual (celofane/fita).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica para a Aquisição das flores para Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz/CE:

Solução 1: Aquisição através de SRP

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e, conseqüentemente, a economia de escala. Esta alternativa torna-se inviável, pois a necessidade desta contratação será para pronta-entrega, uma vez que irá suprir a demanda imediata da Secretaria.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023.

Art. 32 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Há dificuldade em Atas vigentes que contemplem as necessidades almejadas, tendo em vista que as mesmas podem não atender aos critérios de qualidade (tipo, tamanho, frescor) ou de acondicionamento necessários para a demanda de 1.500 unidades, ou mesmo indisponibilidade de entrega em localidade distante ou não ofereça a flexibilidade de entrega que a administração necessita para garantir que as flores estejam frescas. Assim, essa solução não seria vantajosa a esta Secretaria.

Solução 3: Dispensa de Licitação

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75, alterada pelo o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras e serviços de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), os valores cotados em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras do Município de Aquiraz, são suficientes para atender a demanda desta secretaria, conforme quantitativos e valores apresentados deste ETP.

Solução 4: Modalidade de licitação Pregão Eletrônico:

O Pregão Eletrônico é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Visando atender às demandas da Secretaria de Cultura para aquisição de material de consumo, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 3. Tendo em vista que a Dispensa de Licitação é viável para contratações de menor porte ou em situações urgentes, onde os serviços/materiais são necessários de forma imediata. Essa forma é aplicável quando os valores estão abaixo dos limites legais ou em casos de emergência, conforme especificado nos Artigos 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	ROSAS – Aquisição de flores, tipos rosas, na cor vermelha, embaladas individualmente.	8730	UNID	1.500	13,27	19.905,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 19.905,00

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e

mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (ANEXOS), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Dispensa de Licitação
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO	De forma integral

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento não se aplica a referida contratação e a justificativa para o **não parcelamento na aquisição de flores** se baseia na inviabilidade econômica e na natureza do produto, que exige pagamento rápido e tem custo relativamente baixo.

As Flores são produtos altamente perecíveis. A necessidade da aquisição será de forma imediata. Frequentemente, arranjos de flores ou itens individuais têm um custo relativamente baixo, o que torna o parcelamento ineficiente do ponto de vista administrativo e financeiro, tanto para o comprador quanto para o fornecedor.

O não parcelamento pode ser justificado quando a divisão do objeto em múltiplas parcelas prejudicaria a gestão contratual ou a padronização dos produtos, gerando ineficiência ou perda de economia de escala. A compra à vista ou em pagamento único pode, inclusive, garantir um preço total mais vantajoso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado realizada confirma que a contratação proposta resultará em custos mais acessíveis, sem comprometer a qualidade dos materiais. A seleção cuidadosa de fornecedores e a padronização dos processos aprimorarão a eficiência da mão de obra, simplificando as etapas de aquisição, armazenamento, preparação e distribuição. Dessa forma, esperamos uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis. Embora pautada nos princípios da economicidade, a contratação visa atender às demandas institucionais de maneira eficaz, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos. Além disso, buscamos promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada com os interesses da comunidade atendida. Essa escolha, embasada em critérios de economicidade, garante que o processo de aquisição seja equilibrado e sustentável para a administração pública, resultando em benefícios tangíveis, como a otimização dos



recursos disponíveis e a maximização do valor agregado aos serviços de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Aquiraz-CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18, §1º, INCISO XI):

11.1. Não se aplica.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18, §1º, INCISO XII):

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

13.JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

b.1 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento imediata, o qual deverá se dar de forma direta ao órgão interessado, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Conclui-se que o estudo preliminar evidencia que a presente contratação atenderá ao objetivo proposto, o que consequentemente agregará um valor ainda maior, e é uma oportunidade para celebrar a feminilidade e todas as qualidades únicas que as mulheres trazem para o mundo. Trata-se de uma celebração de conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos. Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Diante do exposto, é evidente que a referida aquisição, de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Aquiraz-CE, está plenamente alinhada com a finalidade a que se destina, conforme o disposto no artigo 18º, §1º, inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. O processo de aquisição foi embasado em critérios técnicos. Além disso, a realização de dispensa de licitação, assegura a transparência e a competitividade na seleção dos fornecedores.

Dessa forma, a aquisição atende não apenas aos requisitos legais, mas também às demandas, visando sempre à melhoria contínua dos serviços públicos e ao bem-estar dos cidadãos.

Aquiraz/CE, 19 de janeiro de 2026.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL				ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
RESPONSÁVEL	PELA	ELABORAÇÃO	DO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE	COMPETENTE DO
DOCUMENTO:				ÓRGÃO:	
 GILVAN ALVES DE SANTANA Secretário Executivo				 JOSÉ ELOY DA COSTA NETO Secretário de Cultura	

ANEXO II – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO



MATRIZ ALOCAÇÃO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

De acordo com o Inciso XXVII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, a Matriz de Alocação de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Deste modo, visando o atendimento a legislação, apresentamos a presente matriz de alocação de riscos, contendo os riscos relacionados à Contratante e a Contratada na execução do contrato, se for o caso.

Considerando ser uma cláusula contratual, portanto, a matriz de alocação de riscos constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

Nesse sentido, relacionamos para fins de confecção da matriz, todos os possíveis riscos inerentes ao objeto, especialmente aqueles que possuem a capacidade e potencial de implicar no impacto no equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Ressalta-se, ainda, que parte dos riscos relacionados estarão expressamente descritos no próprio instrumento. Os demais, embora não estejam expressamente descritos, derivam da execução ou do procedimento como um todo e, portanto, possuem grande relevância.

Por fim, há de se considerar que a matriz de alocação de riscos serve como parâmetro para fins de designação das competências em eventual descumprimento ou implicações decorrentes das obrigações postas ou derivadas, contudo, tal mensuração também deverá levar em conta as peculiaridades do objeto e as circunstâncias envoltas ao caso concreto.

6



Mapa de alocação de riscos:

Nº do risco	Risco / descrição	Causa do Risco	Tipo do risco	Fase	Alocação	Consequência / Impacto	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Responsável	Ações de Contingência	Responsável
1	Ausência de preposto da Contratada	A contratada não designar formalmente o preposto da empresa.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Responsabilização direta da Administração.	Muito Baixa	Alto	Incluir na cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	Fiscal de Contrato	Solicitar, imediatamente à formal do preposto e sua respectiva presença no local da prestação dos serviços	Fiscal de Contrato
2	Não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT	A contratada deixar de pagar os salários e benefícios aos seus empregados.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o erário / Responsabilização subsidiária da Administração	Baixa	Muito Alto	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; mensalmente, comprovação de quitação dos salários e benefícios	Fiscal de Contrato	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.	Fiscal de Contrato
3	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Deixar de recolher os valores referente as obrigações trabalhistas, bem como não as comprovar.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização subsidiária da Administração	Baixa	Muito Alto	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais	Fiscal de Contrato	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato	Fiscal de Contrato
4	Não reposição de mão-de-obra ausente	Funcionário da contratada faltar e a empresa não enviar substituto.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o erário / Responsabilização subsidiária da Administração	Baixa	Alto	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; mensalmente, comprovação de quitação das obrigações	Fiscal de Contrato	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato	Fiscal de Contrato



Handwritten signature



5	Não entrega material/execução do serviço	A contratada deixar de entregar material/executar o serviço, sem que haja manifestação da Administração / Não acompanhamento, pelo gestor de contrato, do andamento de todo o processo de entrega / Não pagamento a empresa contratada / Tentativa de entrega sem agendamento e/ou fora do horário comercial / Capacidade física insuficiente para o recebimento do material / Ausência de previsão de penalidades / garantias no contrato.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o erário / Responsabilização da subsidiária / Administração / Descontinuidade da prestação de serviço público / Não atender a demanda social e de saúde pública / Prejuízo da eficiência do atendimento mais vulnerável / socialmente / Responsabilização do agente público / Descrédito da administração pública / Prejuízo ao erário.	Moderada	Alto	trabalhistas sociais e	Aplicar sanções previstas no contrato e promover a glosa do valor na nota fiscal / Notificar o contratado / Adotar demais providências cabíveis	Gestor e ou Fiscal do contrato	Gestor e ou Fiscal do contrato
									Acompanhar e notificar qualquer irregularidade verificada / Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais (incluir cláusulas referentes a prazos e especificações do objeto) / Monitoramento constante do andamento da entrega/execução / Consultar outros órgãos/bancos de preços visando obter indicações de empresas confiáveis no mercado / Solicitar ao fornecedor a apresentação de portfólio de imagens / catálogo demonstrando a capacidade de fornecimento / Reunião inicial com o representante da contratada, mediante prévio agendamento e devidamente registrada em ata, com a finalidade de programar a entrega do material, prestar esclarecimentos quanto as obrigações contratuais e traçar as metas de controle,			



Handwritten signature

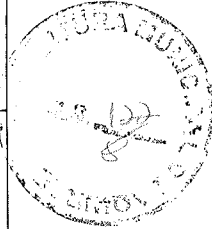


PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



									fiscalização e acompanhamento do contrato / Assegurar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento do contrato / Manter os controles orçamentários, de pagamentos e saldos contratuais atualizados e inseridos no SEI / Agendamento das entregas / Assegurar a estrutura para recebimento das mercadorias pelos fiscais do contrato / Acompanhamento / monitoramento da capacidade x estoque de produto.						
6	Aceite de prorrogação não vantajosa	Prorrogar contrato com problemas e que não seja vantajoso com base nos indicativos existentes nas legislações vigentes.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o erário	Baixa	Alto	Apurar junto ao gestor do contrato e fiscais técnicos o parecer dos mesmos quanto à prorrogação contratual.	Fiscal do contrato	Negociar junto à contratada aqueles itens que porventura já foram integralmente pagos durante o período anterior do contrato, buscando assim economicidade e valores mais vantajosos à Administração	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento	Gestor de Contrato		
7	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	Alteração dos custos do contrato sem que haja o repasse à Administração, seja para acréscimo quanto para supressão.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o erário	Baixa	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	Fiscal de Contrato			Gestor de Contrato		
8	Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.	Contratada não solicitar repactuação /reajuste, não analisar a planilha adequadamente	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o erário	Baixa	Alto	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar	Fiscal de Contrato	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		Gestor de Contrato		



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz prefeitura.de.aquiraz@ce.gov.br www.aquiraz.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE
 0800 00 10 10

9	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias prejudiciais de terceiros.	A contratada não apresentar a garantia contratual	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo para o / Descumprimento da legislação vigente	Muito Baixa	Alto	com apoio profissional da área na análise das planilhas Exigir, como condição para início dos serviços, as garantias de execução contratual para cobertura da despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros	Fiscal do contrato	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Executar apólice de seguro	Gestor de Contrato
10	Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	Deixar de reter o exigido na legislação.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Responsabilização subsidiária substituição tributário	Muito Baixa	Médio	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais	Fiscal do contrato	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos	Fiscal Contrato
11	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	Deixar de instruir o procedimento, sem observar as disposições Constitucionais e legais quanto a matéria e a garantia dos direitos.	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos	Baixa	Alto	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar	Fiscal do contrato	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Autoridade competente
12	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Encerramento do contrato sem que sejam observados se todos os requisitos foram atendidos	Riscos possíveis na execução	Gestão/Fiscalização do Contrato	Contratada	Prejuízo ao erário	Muito Baixa	Médio	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos	Fiscal do contrato	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento	Fiscal Contrato
13	Falha na responsabilidade quanto aos vícios e danos - CDC	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Prejuízo para o / Descumprimento da legislação vigente	Baixa	Alto	Realizar constantes verificações do objeto para fins de inexistência de danos e vícios a que se refere o CDC	Fiscal do contrato	Cientificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas	Fiscal Contrato



Paço Municipal | Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz [prefeituradeaquirazoficial](#) www.aquiraz.ce.gov.br



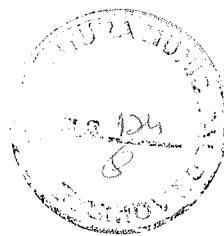
PREFEITURA DE
AQUIRAZ



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

14	Ausência de comunicação quanto a execução	Ausência ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário	Moderada	Médio	Reforçar ao contratado, sempre que possível, quanto a necessidade de prestar informações e comunicações quanto ao andamento da execução	Fiscal do contrato	Notificar o contratado quanto a ocorrência de modo a impedir a reincidência do fato, aplicando, se for o caso, as medidas necessárias a apuração dos prejuízos causados.	Fiscal Contrato
15	Desatendimento a gestão e fiscalização contratual	Deixar de atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário	Muito Baixa	Muito Alto	Realizar o constante monitoramento da gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto às disposições contratuais e as peculiaridades do objeto	Fiscal do contrato	Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento, solicitando a tomada de providências necessárias para a regularização das determinações com urgência, em conformidade com as obrigações assumidas.	Fiscal Contrato
16	Não adequação do objeto / execução	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário	Moderada	Alto	Providenciar notificações prévias e verificar a possibilidade e viabilidade sobre eventual rescisão contratual	Gestor e ou Fiscal do contrato	Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes da inadequação, solicitando a tomada de providências necessárias para a regularização da pendência com urgência, em conformidade com as obrigações assumidas.	Fiscal e ou do contrato
17	Falha na responsabilidade quanto aos vícios e danos - Demais	Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização subsidiária da Administração	Baixa	Muito Alto	Realizar constantes verificações do objeto para fins de inexistência de danos e vícios em geral	Fiscal do contrato	Notificar / Cientificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento, solicitando a tomada de providências necessárias para a regularização das determinações com urgência, em conformidade com as obrigações assumidas.	Fiscal Contrato

6



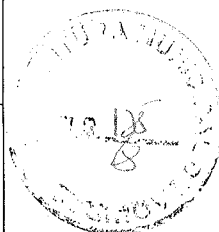
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz prefeitura.aquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

[Handwritten signature]



18	Não regularização da documentação para pagamento	Não regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastro de Fomecedores - SICAF ou não entrega pelo contratado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Descumprimento da legislação vigente	Alta	Alto	Notificar a contratada quanto a necessidade dos documentos correspondentes ao pagamento	Gestor de Contrato	Informa ao contratado sobre a necessidade de cumprimento das condições de habilitação como forma de atendimento ao contrato, assim como, para fins de outras obrigações acessórias e para a garantia dos efeitos do instrumento contratual	Gestor de Contrato
19	Não paralisação dos serviços de desconformidade	Não paralisar, ainda que por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Descumprimento da legislação vigente / Prejuízo para o erário / Responsabilização da subsidiária Administração	Baixa	Muito Alto	Comunicar e notificar antecipadamente, quando houver necessidade, sobre as consequências da não paralisação dos serviços em desconformidade. Alertando sobre os eventuais prejuízos a contratada e o descumprimento contratual.	Fiscal do contrato	Notificar o contratado quanto as possíveis implicações decorrentes do descumprimento da ordem, solicitando a imediata tomada de providências necessárias para efetivar a paralisação determinada.	Fiscal Contrato
20	Não conformidade dos documentos de habilitação	Não manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Descumprimento da legislação vigente	Alta	Alto	Verificar no curso da gestão e fiscalização sobre a manutenção das condições. Reforçar a necessidade de manutenção do cumprimento das condições de habilitação no	Gestor do contrato	Informa ao contratado sobre a necessidade de cumprimento das condições de habilitação como forma de atendimento ao contrato, assim como, para fins de outras obrigações acessórias e para a garantia dos efeitos do instrumento contratual	Gestor de Contrato



6

Off



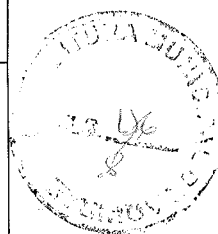
PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

[illegible]

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires. Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

 Prefeitura de Aquiraz
 @prefeituradeaquirazoficial
 www.aquiraz.ce.gov.br





CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Barão Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

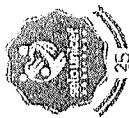
f Prefeitura de Aquiraz **@ prefeitura de aquiraz oficial** **www.aquiraz.ce.gov.br**

f Prefeitura de Aquiraz



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



		Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.												adequação do contrato as exigências estipuladas ao objeto		obrigações e do não atendimento das determinações dos órgãos competentes, solicitando a imediata tomada de providências necessárias para adequação do objeto quanto aos elementos mínimos e necessários a eficiência do objeto/execução.		
29	Ausência de comunicação quanto a modificação dos métodos da execução	Não submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário	Moderada	Baixo	Reforçar contrato, sempre que possível, quanto a necessidade de prestar informações e comunicações quanto andamento da execução	Fiscal do contrato			Notificar / Identificar o contrato quanto as possíveis implicações decorrentes da falta de comunicação prévia e do consentimento do Contratante em relação as modificações das obrigações contratuais, devendo ser solicitado de imediato, a tomada de providências necessárias para a regularização contratual com a retomada das determinações anteriores em conformidade com as obrigações assumidas.		Fiscal Contrato			
30	Não atendimento a legislação específica - trabalho do menor	Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Descumprimento da legislação vigente	Baixa	Alto	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato e, notificar o órgão competente, se for o caso.	Fiscal do contrato			Notificar / Identificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas, em especial, as determinações a que se refere a forma do trabalho do menor, em consideração a legislação vigente.		Fiscal Contrato			
31	Não atendimento as formalidades e condições do objeto	Não assinar e devolver a Ordem De Serviços/Compra/Autorizaçã de Execução/Fornecimento/Nota de empenho ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo ao erário	Baixa	Médio	Realizar a gestão e fiscalização contratual. Notificar sobre a necessidade de adequação do contrato as exigências estipuladas ao objeto	Fiscal do contrato			Identificar o contratado sobre a necessidade de atendimento as rotinas e formalidades no curso da execução contratual como forma de garantia de eficiência dos serviços. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais.		Fiscal Contrato			
32	Execução em desacordo com o contrato	Não executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Prejuízo para o erário, responsabilização da Administração	Moderada	Muito Alto	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato.	Fiscal de Contrato			Notificar / Identificar o contratado sobre a necessidade de atendimento as determinações, prazos, especificações,		Fiscal Contrato			



6

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz @ prefeitura.aquirazoficial @ www.aquiraz.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



		serviços/Autorização de execução/Nota de empenho, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.							solicitando a imediata adequação do objeto e as responsabilidades quanto as sanções	condições e demais ditames relacionados a execução contratual, solicitando a imediata adequação do objeto, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração dos danos e prejuízos causados a Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e suas implicações. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais. Aplicar sanções previstas no contrato.		
33	Não solucionar problemáticas resultantes de suas responsabilidades da execução	Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário, responsabilidade da subsidiária da Administração	Moderada	Muito Alto	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do contrato, solicitando a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR	Fiscal do contrato	Notificar / Identificar o contratado sobre a necessidade de reparação, correção, adequações, remoções, substituições (as suas expensas) aquilo que for observado quanto a inadequação do objeto, solicitando a sua imediata adequação, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração dos danos e prejuízos causados a Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e suas implicações. Reforçar que o descumprimento pode implicar nas penalidades contratuais e legais.	Fiscal Contrato de
34	Não responsabilizar pelos danos	Não se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratada	Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário, responsabilidade	Baixa	Muito Alto	Notificar o contratado quanto aos eventuais dados decorrentes do	Fiscal do contrato	Notificar / Identificar o contratado sobre a responsabilização cabida em decorrência de suas obrigações, de modo que o	Fiscal Contrato de

f

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.971.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz

prefeitura@aquirazoficial

www.aquiraz.ce.gov.br



8

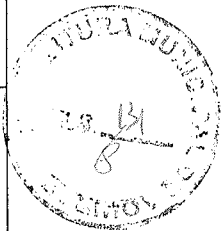


PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



38	Ausência de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações	Não exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Muito Baixa	Muito Alto	Realizar monitoramento contratual, realizando periodicamente a gerência dos atos envolvendo as contratações, dentro delas, as comunicações necessárias ao bom cumprimento contratual. Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.	Fiscal do contrato	Providenciar o saneamento imediato dessas ausências, apurando-se os eventuais prejuízos pela falta de fiscalização, assim como, adotando medidas paliativas necessárias as correções possíveis e minoração dos prejuízos / Verificação das obrigações contratuais para fins de garantia da eficiência do objeto, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações e metas específicas / Cobrar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.	Fiscal Contrato
39	Ausência de fiscalização quanto ao atesto	Não atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Descumprimento da legislação vigente	Baixa	Médio	Realizar monitoramento contratual, realizando periodicamente a gerência dos atos envolvendo as contratações, dentro delas, as comunicações necessárias ao bom cumprimento contratual. Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.	Fiscal do contrato	Providenciar o saneamento imediato dessas ausências, apurando-se os eventuais prejuízos pela falta de fiscalização, assim como, adotando medidas paliativas necessárias as correções possíveis e minoração dos prejuízos / Verificação dos atestos para fins das formalidades devidas e para garantia do cumprimento das obrigações.	Gestor e ou Fiscal contrato
40	Ausência de formalização de notificações	Não Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Moderada	Alto	Entitular as notificações devidas e nos prazos estipulados, em atendimento ao princípio da Legalidade e a transparência / Minus público / Promoção dos atos e esclarecimentos necessários imediatamente ao acontecimento do ato / Poder-Dever de cobrança e	Gestor e ou Fiscal do contrato	Realizar o saneamento de pendências e formalizações necessárias / Analisar impactos e mensurar eventual prejuízo a Administração	Gestor e ou Fiscal contrato



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

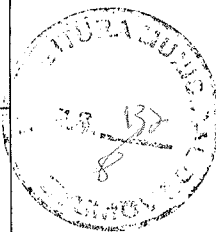
Prefeitura de Aquiraz prefeituraadeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

41	Ausência de fiscalização contratual	Não acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado / Não designação de preposto, pela contratada, e aceite pela Administração, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, desconforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021 / Designação de servidor(es) não qualificado(s), e/ou em número insuficiente, ou com insuficiente, ou com sobrecarga de trabalho, para a fiscalização e gestão contratual.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Muito Baixa	Muito Alto	fiscalização da eficiência contratual. / Realizar o monitoramento e checagem dos contratos a serem fiscalizados / Analisar obrigações contratuais específicas de cada instrumento / Realizar auditorias contratuais / Monitorar execução em conformidade com a regulamentação local, legal e as demais boas práticas do meio público. Criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais.	Gestor e ou do contrato e ou Autoridade Competente	Providenciar o imediato saneamento dessas eventuais prejuízos pela falta de fiscalização, assim como, adotando medidas paliativas necessárias as correções possíveis e minoração dos prejuízos. Designar gestores de contratos com capacidade adequada (preferencialmente efetivo - Artigo 7º, da Lei 14.133/2021) e com tempo disponível, com a motivação da escolha / Limitar a quantidade de	Gestor e ou do contrato e ou Autoridade Competente
42	Ausência de comunicação quanto a assuntos relacionados a pagamentos e obrigações	Não comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Moderada	Alto	Realizar o monitoramento contratual, realizando periodicamente a gerência dos atos envolvendo as contratações, dentre elas, as comunicações necessárias ao bom cumprimento contratual.	Fiscal do contrato	Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as correções e ajustes necessários as lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.	Fiscal do Contrato
43	Ausência de pagamento e ou pagamento indevido	Não efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato / Apresentação da mesma Nota Fiscal em	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário / Pagamento a empresa diversa	Baixa	Alto	Alertar autoridade competente quanto a necessidade de providenciar os pagamentos necessários /	Fiscal do contrato / Autoridade competente	Providenciar os pagamentos necessários / Apurar os prejuízos / Realizar os ajustes e atualizações aos valores devidos / Apurar os possíveis prejuízos ao contrato.	Fiscal do Contrato/Autoridade competente



Parque Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000. CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz                                   

Prefeitura de Aquiraz

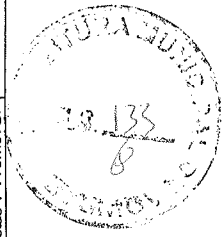


PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



	de procedimentos aquisições/serviços distintos / Falhas nos procedimentos de ateste da fatura / Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável / Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável.				do contrato ou / inidoneidade / Descontinuidade da prestação de serviço público / Impedimento de continuidade do fornecimento/do execução do objeto.	Baixa	Alto	Apresentar planejamento financeiro e ou programação de pagamento / Adotar ordem cronológica / Providenciar os esclarecimentos necessários / Providenciar os Pagamentos	Gestor e ou Fiscal do contrato e ou Autoridade Competente		
44	Ausência de aplicação de sanções	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Reincidência / Prejuízo para o erário	Baixa	Alto	Notificar o contratado sobre a necessidade de cumprimento das obrigações legais específicas, em consideração a legislação vigente.	Adotar providências necessárias / Adotar formalidades cabíveis / Abrir PAAR / Apurar.	Gestor e ou Fiscal do contrato e ou Autoridade Competente	
45	Ausência de ciência aos órgãos competentes quanto a fatos do contrato	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Transparência / Prestação de contas / Comunicações necessárias / Prejuízo para o erário	Baixa	Muito Alto	Realizar levantamentos periódicos quanto as providências que precisam ser adotadas e as comunicações devidas aos órgãos competentes / Tomar atitudes imediatas ao cometimento dos atos	Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as comunicações necessárias, assim com correções e ajustes as ausências, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.	Fiscal do contrato	
46	Ausência de emissão de decisões	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Inexecução contratual / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Moderada	Alto	Emite decisões em atendimento ao princípio da Legalidade e a transparência / Múnus público / Promoção dos atos e esclarecimentos necessários imediatamente ao acontecimento do ato	Apurar prejuízo de decisões não emitidas / Apresentar justificativas necessárias / Emitir decisões / Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as correções e ajustes necessários as lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.	Gestor e ou Fiscal do contrato	
47	Ausência de respostas devidas	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Prejuízos a gestão e fiscalização contratual / Descumprimento da	Baixa	Alto	Emite as respostas devidas em atendimento ao princípio da	Apurar ausência de respostas não emitidas / Apresentar justificativas necessárias / Emitir respostas / Promover	Gestor e ou Fiscal do contrato	



8

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz @ prefeitura.aquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

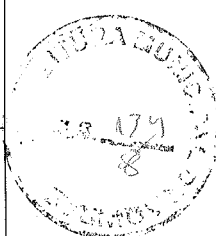
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

		financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.	Risco previsto em contrato	Execução contratual		legislação vigente / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Muito Baixa	Alto		Legalidade e a transparência / Múnus público / Promoção dos atos e esclarecimentos necessários imediatamente ao acontecimento do ato		transparência e comunicação / ãos público de prestar informações / Sanar tais falhas imediatamente, providenciando as correções e ajustes necessários as lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.	
48	Ausência de formalização de notificações quanto a garantias	Não notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Prejuízos a gestão e fiscalização / Descumprimento da legislação vigente / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Muito Baixa	Alto			Fiscal do contrato	Sanar tais falhas imediatamente, solicitando as correções e ajustes necessários as garantias, assim como, as demais lacunas, assim como, realizar os atos que ainda sejam viáveis ao tempo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e a adoção de medidas paliativas.	Fiscal Contrato
49	Usurpação de competência indevida	Responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Descumprimento da legislação vigente / Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Muito Baixa	Alto			Fiscal do contrato	Providenciar maneiras de esclarecimentos e redistribuição de competências / Apurar prejuízos e danos	Fiscal Contrato
50	Impossibilitar a execução contratual	Não permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução, se for o	Risco previsto em contrato	Execução contratual	Contratante	Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Muito Baixa	Muito Alto	Realizar análise prévia a celebração contratual quanto	Fiscal do contrato	Notificar a autoridade competente sobre os eventuais danos a execução		Fiscal Contrato

Banco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CNPJ: 61.700-000. CNPJ: 07.911.696/0001-57

☎ Prefeitura de Aquiraz ☎ prefeitura.deaquirazoficial ☎ www.aquiraz.ce.gov.br





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



51	Recebimento de produto ou serviços fora do padrão de qualidade exigido	Não exigência de realização de testes/amostras e danos às provas dos produtos entregues / Especificação inadequada do produto ou serviço desejado.	Riscos possíveis na execução	Execução contratual	Contratante	Ineficiência do objeto / Prejuízo para o erário	Moderada	Alto	as obrigações administrativas no que concerne a execução contratual de forma regular, de modo que não haja interrupção e ou paralisação / Realizar monitoramento constante no curso da execução quanto as obrigações impostas a administração em relação ao contrato	Gestor e ou Fiscal do contrato	Notificar a autoridade competente sobre os eventuais danos a execução e os eventuais prejuízos ao objeto.	e os eventuais prejuízos ao objeto.
									criar checklist de fiscalização das obrigações contratuais (incluir cláusulas referentes a especificações de qualidade do objeto) / Realizar testes de qualidade para atestar a adequação do produto às especificações / Registro de Ocorrências e Reporte ao Comitê Setorial / Reavaliar o processo de trabalho de conferência e validação dos materiais recebidos / Realizar a retenção de pagamentos a contratada quando da ocorrência de recebimento de produtos com qualidade	Gestor e ou Fiscal do contrato	Notificar a autoridade competente sobre os eventuais danos a execução e os eventuais prejuízos ao objeto.	

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz prefeitura.de.aquiraz.official www.aquiraz.ce.gov.br

6



51



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



52	Rompimento da Relação Contratual	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável / Falta da manutenção / Falta das condições de habilitação / Descumprimento de cláusulas contratuais	Riscos possíveis na execução	Execução contratual	Contratada	Descontinuidade da prestação de serviço público / Não atender a demanda / Prejuízo da eficiência do objeto / Impedimento de continuidade do fornecimento do objeto	Baixa	Alto	Inadequada e que não foi possível a verificação no ato de entrega / Rever especificações técnicas e de qualidade / Ajustar contrato para previsão dos testes de qualidade durante a entrega do material.	Fiscal do contrato	Manter os controles de pagamento e saldo contratual atualizados / Realizar o acompanhamento e levantamento de pendências / Solicitar novas certidões ou emitir pela internet / Apurar prejuízos.	Fiscal do contrato
----	----------------------------------	---	------------------------------	---------------------	------------	--	-------	------	--	--------------------	--	--------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz prefeitura@aquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br





Metodologia aplicada:

As duas dimensões de uma Matriz de Riscos são compostas pela probabilidade e impacto.

A **probabilidade** (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Para fins da matriz de alocação de riscos foi considerado o histórico de acontecimentos em contratações semelhantes considerado o mesmo período estipulado e não quanto ao resultado esperado (pretendido) pela Administração, de modo que os mesmos devem ser trabalhados para que ocorram cada vez menos.

Descrição:

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1% a 10%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixa	Pode ser que ocorra de uma vez no período contratual
31% a 50%	Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez no período contratual
51% a 70%	Alta	Pode ser que ocorra até cinco vezes
71% a 90%	Muito alta	Pode ser que ocorra mais de cinco vezes

O **impacto** (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. Os impactos relacionados na presente alocação referem-se aos possíveis danos decorrentes da ocorrência do risco, portanto, precisam ser minorados ao máximo possível. A definição da classificação dos impactos deu-se com base nas vivências e histórico local.

Descrição:

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Para fins de mensuração, melhor compreensão e visualização dos resultados resultantes dos possíveis riscos, se adotará o mapa de calor a qual tomou como base a probabilidade e impacto dos eventos, sendo:

6

de



Probabilidade

Muito Baixo	Média	Média	Alta	Alta	Alta
Baixo	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
Moderado	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Alta
Muito Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto

Impacto

Para fins de confecção do mapa de calor, considerou-se apenas os impactos negativos (ameaças), ou seja, aqueles os quais podem implicar em desequilíbrio a relação contratual, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a ocorrência do risco, deve-se realizar o enquadramento do risco no mapa de calor e verificar as ações a que devem ser adotadas, conforme descrição no mapa, sendo:

As consequências do risco são irreversíveis e pode trazer prejuízos a administração. Implemente ações imediatamente.
Ponto de atenção. Adotar as medidas de segurança e tomar as providências cabíveis.
Risco sobre controle. Monitorar o risco e suas consequências, ainda que de baixo impacto.

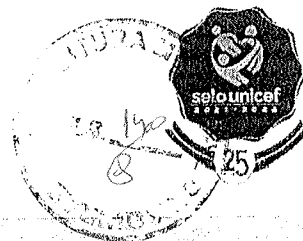
Os riscos têm por objetivo refletir os eventos passíveis de mitigação de acordo com as incidências. A presente alocação integrará o estudo técnico preliminar – ETP do objeto, de modo que devem ser considerados na escolha da solução e no detalhamento decorrente de Termo de Referência futuro.

Aquiraz – CE, 19 de janeiro de 2026.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL				ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
RESPONSÁVEL	PELA	ELABORAÇÃO	DO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE	COMPETENTE DO ÓRGÃO:
DOCUMENTO:					
 GILVAN ALVES DE SANTANA Secretário Executivo				 JOSÉ ELOY DA COSTA NETO Secretário de Cultura	



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.01.19.001– 19 de janeiro de 2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2. Objeto:

Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

2.3. Justificativa:

A Secretaria de Cultura realizará no dia 08 de março, uma ação em homenagem ao dia da mulher. A comemoração do Dia Internacional da Mulher foi oficializada em 1921, mas o marco oficial para a escolha da data em 8 de março foi uma manifestação das mulheres russas por melhores condições de vida e trabalho, acontecimento que data de 8 de março de 1917. Trata-se de uma celebração de conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, sendo adotado pela Organização das Nações Unidas e, conseqüentemente, por diversos países.

MOTIVAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

Ofertar flores no Dia da Mulher é uma forma delicada e significativa de demonstrar apreço e gratidão as mulheres. As flores serão ofertadas na Sede do Município, no dia 08 de março. Ao oferecê-las,

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



valorizamos e respeitamos a mulher em sua vida, é também uma oportunidade para celebrar a feminilidade e todas as qualidades únicas que as mulheres trazem para o mundo. As mulheres muitas vezes desempenham papéis fundamentais, oferecendo apoio emocional, cuidado e amor. As flores são uma forma de agradecer por tudo isso.

De acordo com as palavras de Marilena Chauí, que define Cidadania Cultural como o direito de participar da vida cultural de uma sociedade, tendo acesso a bens e serviços culturais, e expressar sua identidade cultural. Nesse contexto, ligamos a ação cultural, a simbologia de celebração a contribuição das mulheres para a nossa sociedade, promovendo a igualdade de gênero que é fundamental para o desenvolvimento cultural inclusivo e diverso.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07911696000157-0-000014/2026
- ➔ Data de publicação no PNCP: 25.08.04.557-22

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

Consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante.

0901.13.392.0010.2.045 – Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folcl, Art e Integração Social:

3.3.90.30.00 – Equipamento e Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000000

3.1. Valor global estimado:

R\$ 19.905,00 (dezenove mil novecentos e cinco reais)

3.2. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática,





limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires, Rua da Integração, s/n, Centro, Aquiraz-CE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma integral, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

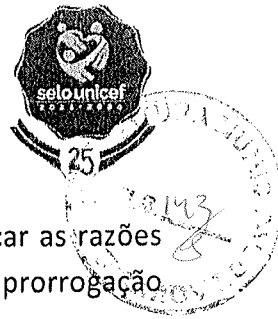
5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.





5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de AQUIRAZ/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento





6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

9.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

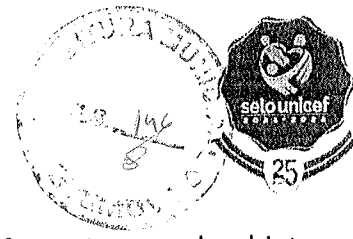
9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições previamente estabelecido.

9.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.2.8. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

9.2.9. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



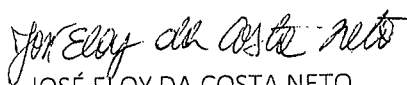


- h) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- i) Entregar os itens no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- j) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- n) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

10. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 19 de janeiro de 2026.


JOSÉ ELOY DA COSTA NETO
SECRETARIA DE CULTURA
ORDENADOR DE DESPESAS





ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades do objeto (cone) em questão, estipulados por este órgão. A Presente aquisição justifica-se, tendo em vista que a Secretaria de Cultura realizará no dia 08 de março, uma ação em homenagem ao dia da mulher. Trata-se de uma celebração de conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, sendo adotado pela Organização das Nações Unidas e, consequentemente, por diversos países.

A) DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	ROSAS – Aquisição de flores, tipos rosas, na cor vermelha, embaladas individualmente.	8730	UNID.	1.500	13,27	19.905,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 19.905,00

JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES: Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Desta forma em virtude do valor, este processo enquadra-se no inciso II do art.75 da lei supracitada.





ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins do processo administrativo, o(s) proponente(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o proponente exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples. no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

1.2. RELATIVA À HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68)

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, provas, documentos e declarações:

- 1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 1.2.3.** Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

1.2.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXX Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

1.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69)

1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional (empresa participante).

1.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

1.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de execução das propostas.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

Objeto: Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO
1	ROSAS – Aquisição de flores, tipos rosas, na cor vermelha, embaladas individualmente.	UNID	1.500			
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

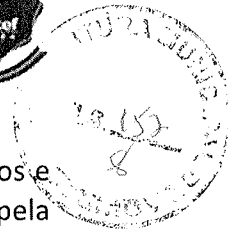
CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO:

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

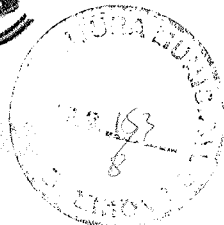


- Seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

—



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.911.696/0001-57, com sede no Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) respectivo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr (a). _____, doravante denominado (a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

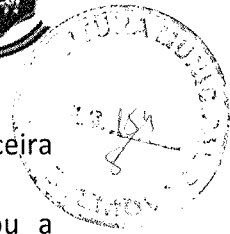
2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, c/c Decreto Municipal de n.º 007/2023, de 30 de janeiro de 2023, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência do processo que originou esta contratação e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações no termo de referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021;
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;
- e) Assumir todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, taxas, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado,

f



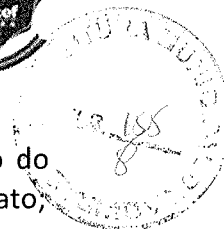
- isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
 - g) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
 - i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários inerentes aos serviços contratados;
 - j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
 - k) Carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada no âmbito do Órgão Contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o contrato.
 - l) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional, consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral.
 - m) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de modo formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e neste contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente designar a Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços licitados será realizada, conforme especificado na proposta de preço final, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, pela unidade administrativa contratante, constando a descrição dos serviços.

5.2. O prazo para a execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos prazos da proposta da contratada, que é parte integrante deste documento.

5.3. Os prazos para execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

5.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

5.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de publicação no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), a ser pago conforme condições previstas abaixo e valor unitários dos itens contidos na proposta de preços da Contratada e abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO
1	ROSAS – Aquisição de flores, tipos rosas, na cor vermelha, embaladas individualmente.	UNID	1.500			
VALOR GLOBAL						

8.2. O Pagamento será efetuado na proporção de EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT);

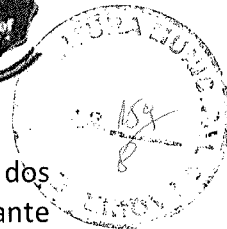
8.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.





8.5.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE);

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

8.7. Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente serviço por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes rubricas orçamentárias:

6

SECRETARIA DE CULTURA: _____

Promoção e Apoio a Manifestações Culturais da SECRETARIA DE CULTURA:

Elemento de Despesas: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de AQUIRAZ/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AQUIRAZ/CE, ____ de ____ de ____



MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE
SECRETARIA DE CULTURA
Sr(a). _____
ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>
CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de FLORES para utilização durante evento alusivo ao dia 08 de março, dia da Mulher, de interesse da Secretaria de Cultura.

A empresa _____, com sede no seguinte endereço: _____00, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, sob o nº do CPF: _____, identidade: _____, órgão expedidor:

SSPDS-CE, **DECLARA:**

Que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)